# PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO EM ENTES FEDERATIVOS estados, df e municípios

Programa de Fiscalização em Entes Federativos – V03° Ciclo

Número do Relatório: 201602578

## Sumário Executivo Santa Maria do Tocantins/TO

#### Introdução

A Controladoria-Geral da União realizou, entre o período de 01 a 05 de agosto de 2016, fiscalização de programas executados pela Prefeitura de Santa Maria do Tocantins/TO, no âmbito do 3º Ciclo do Programa de Fiscalização de Entes Federativos — FEF3. As informações registradas neste Relatório tratam dos programas de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica, Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica e Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

As fiscalizações foram realizadas na sede do município, tanto nas dependências da Prefeitura de Santa Maria e nas Secretarias Municipais, como nas escolas no âmbito do apoio à alimentação escolar, no qual foram feitas visitas em algumas escolas do município.

O objetivo geral da fiscalização é verificar se a aplicação dos recursos federais transferidos ao Município de Santa Maria do Tocantins foi regular.

Os objetivos específicos para cada área fiscalizada eram:

- Combate ao Aedes aegypti
  - Verificar se os recursos transferidos foram aplicados de forma tempestiva, se a gestão financeira foi eficaz e se a gestão dos insumos foi igualmente eficaz e econômica.
- Apoio à Alimentação Escolar

- Verificar se a gestão da merenda escolar visa atender às necessidades nutricionais dos alunos durante a permanência na escola;
- Verificar o efetivo desempenho das competências do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;
- O Verificar a atuação da escola na execução da ação, em especial quanto à regularidade da execução dos recursos, quando a escola for executora, armazenagem dos alimentos, preparo da alimentação escolar e fornecimento da alimentação escolar.

#### • Apoio ao Transporte Escolar

 Verificar a garantia de oferta do transporte escolar aos alunos do ensino básico público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, ao Município, de modo a garantir-lhe o acesso e a permanência na escola.

#### • Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

- Verificar se o procedimento licitatório foi precedido de requisição aprovada pela autoridade competente;
- Verificar a existência de superfaturamento, calculá-lo e apurar o consequente prejuízo em obras, compras ou serviços contratados com recursos federais.
- Verificar a existência de sobrepreço, calculá-lo e apurar potencial prejuízo em obras públicas, compras governamentais ou serviços contratados com recursos federais.
- Verificar o cumprimento da legislação vigente e normativos acerca da execução e fiscalização das transferências voluntárias por convênios, contratos ou outros instrumentos congêneres.
- Identificar a execução física do objeto conveniado, avaliando os quantitativos realizados e os impactos/benefícios obtidos em função da natureza do ajuste.

Não foram impostas limitações ao trabalho de fiscalização, que se deu na sua maioria, tendo como base a análise documental de processos instruídos pelo Município de Santa Maria do Tocantins, Tendo como exceção coletas de informações realizadas pela equipe de fiscalização, visando levantar dados para substanciar os dados registrados neste Relatório.

#### Indicadores Socioeconômicos do Ente Fiscalizado

População:	2894
------------	------

Índice de Pobreza:	46,74
PIB per Capita:	9.672,00
<b>Eleitores:</b>	1981
Área:	1410

Fonte: Sítio do IBGE.

## Informações sobre a Execução da Fiscalização

#### Ações de controle realizadas nos programas fiscalizados:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
MINISTERIO DA	Educação Básica	2	134.154,39
EDUCACAO			
TOTALIZAÇÃO MINIS	2	134.154,39	
MINISTERIO DA	Aperfeiçoamento do Sistema Único	1	73.363,99
SAUDE	de Saúde (SUS)		
TOTALIZAÇÃO MINIS	TERIO DA SAUDE	1	73.363,99
MINISTERIO DAS	PLANEJAMENTO URBANO	1	394.200,00
CIDADES			
TOTALIZAÇÃO MINIS	TERIO DAS CIDADES	1	394.200,00
TOTALIZAÇÃO DA FIS	SCALIZAÇÃO	4	601.718,38

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 20/09/2016, por meio do Ofício nº 137/2016, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

### Consolidação de Resultados

Verificou-se que a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins (TO) dispõe de 7 veículos, alocados em igual número de rotas, visando atender ao transporte de alunos no município.

Constatou-se, durante a inspeção da frota de veículos, que dois dos ônibus reservados ao transporte de alunos estavam em manutenção, por problemas mecânicos, ocasionando transtornos no atendimento ao deslocamento dos alunos, fazendo com que algumas rotas deixem de ser atendidas, com prejuízo à frequência regular desses alunos às aulas.

Essa constatação é corroborada por anotações registradas nas atas do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da

Educação Básica (CACS/FUNDEB), corroboradas por informações obtidas junto à Secretária Municipal de Educação de Santa Maria do Tocantins. Como forma de minimizar o problema para os alunos, de acordo com o consignado nas atas do CACS/FUNDEB, é feito um rodízio de veículos nas rotas, de forma que a deficiência no atendimento não sobrecarregue apenas aqueles alunos atendidos pelos veículos fora de serviço, ficando sempre uma ou mais rotas sem atendimento, a depender da quantidade de veículos quebrados.

Verifica-se, portanto que, a depender da gravidade dos problemas mecânicos que ocasionaram o afastamento dos veículos do serviço diário de transporte de alunos, o prejuízo ao aprendizado destes, face ao afastamento das atividades escolares, pode impactar negativamente o aprendizado do alunado no Município.

Quanto ao *Aedes aegypti*, registra-se que, no que se refere a Santa Maria do Tocantins/TO, o Bloco de Vigilância em Saúde recebeu do Fundo Nacional de Saúde recursos no montante de R\$ 42.479,88 durante o exercício de 2015 e R\$ 30.884,11 durante o exercício de 2016 (até julho).

Dentre os recursos que compõem o Bloco de Vigilância em Saúde, dada a criticidade e relevância do tema, destacam-se os recursos para o combate do mosquito *Aedes aegypti*. Caber destacar que o município de Santa Maria do Tocantins/TO recebeu para esta finalidade, durante o período analisado, o montante de R\$ 8.055,68, sendo R\$ 3.055,68 autorizados por meio da Portaria GM/MS nº 2.757, de 11 de dezembro de 2014 e R\$ 5.000,00 autorizados pela Portaria GM/MS nº 2.162, de 23 de dezembro de 2015.

Registra-se, ainda, que, por meio da SF nº 201602372/02 a Administração Municipal foi instada a apresentar "estatísticas relativas à ocorrência da dengue e demais doenças causadas pelo *aedes aegypit* durante o período de janeiro de 2015 a julho de 2016" e a documentação apresentada demonstrou a ocorrência de 04 casos confirmados durante o exercício de 2015 para um total de 10 notificados, e de 11 casos confirmados para um total de 43 notificados durante o 1º semestre de 2016, configurando uma escalada significativa nos casos de dengue, com aumento de 275 %.

Conforme se observa na tabela "Demonstrativo dos recursos públicos federais recebidos do Fundo Nacional de Saúde e aplicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins/TO.", em que pese os recursos estarem devidamente aplicados, o saldo apurado em 30 de junho de 2016 representava 40,15 % do saldo inicial em 2015 acrescido dos valores recebidos ao longo dos exercícios de 2015 e 2016, o que configura intempestividade na aplicação dos recursos públicos federais destinados ao Bloco Vigilância em Saúde, já que estes poderiam ter sido utilizados em diversas ações relacionadas ao Bloco, inclusive no combate ao mosquito *Aedes Aegypti*.

Ordem de Serviço: 201602018

**Município/UF**: Santa Maria do Tocantins/TO **Órgão**: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: PREFEITURA DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 59.116,00

#### 1. Introdução

Este trabalho consistiu na fiscalização da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), relativo à Ação Orçamentária 8744 — Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica, do Programa Temático 2030 — Educação Básica, no município de Santa Maria do Tocantins (TO), realizada no período de 1.º de agosto de 2016 a 5 de agosto de 2016.

O montante de recursos analisados foi de R\$ 59.116,00, relativo ao período de 1.º de janeiro a 30 de junho de 2016, compreendendo o processo de aquisição de alimentos e distribuição de gêneros às escolas da rede municipal de ensino, a regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor e a correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

#### 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

#### 2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

#### 2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

## 2.2.1. Compra de alimentação escolar sem o percentual mínimo de aquisição na agricultura familiar.

#### **Fato**

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins não está adquirindo gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, conforme prevê o artigo 24, da Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013.

A Prefeitura realizou uma Chamada Pública no exercício de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins (DOE n.º 4.330) em 5 de março de 2015; porém, segundo constam nas atas das reuniões do Conselho de Alimentação Escolar dos dias 6 de março e 28 de maio de 2015, não houve interessados.

#### 3. Conclusão

O Programa de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Santa Maria do Tocantins está adequadamente executado. Os recursos estão sendo aplicados na aquisição de merenda escolar, com fornecimento regular às escolas da rede municipal de ensino de acordo com a legislação do programa. Entretanto, o município não está adquirindo alimentos diretamente da agricultura familiar, como determina a Resolução n.º 26 do FNDE, justificado pelo desinteresse dos agricultores em atender às chamadas públicas realizadas. Quanto ao conselho de alimentação escolar, ele está adequadamente constituído e atuando, embora não tenha elaborado o plano de ação e não haver comprovação da escolha dos conselheiros por suas entidades representadas.

Ordem de Serviço: 201602024

**Município/UF**: Santa Maria do Tocantins/TO **Órgão**: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: PREFEITURA DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 75.038,39

#### 1. Introdução

Os trabalhos de campo, realizados entre os dias 01 a 05 de agosto de 2015, centraram-se sobre os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ao município de Santa Maria do Tocantins (TO), no período de 01 de janeiro de 2014 a 30 de junho de 2016, no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate), que tem por finalidade assegurar recursos suplementares para oferta de transporte escolar aos alunos residentes em área rural, contribuindo para seu acesso e permanência nas redes públicas de educação básica

Para a cumprimento dos objetivos da fiscalização, foram empreendidas, entre outras, as seguintes ações:

- Análise dos extratos da movimentação bancária dos recursos relativos ao Pnate, confrontando-os aos documentos de execução das despesas, visando verificar a realização de despesas somente com gastos elegíveis pelo Programa;
- Inspeção dos veículos, para verificar a adequação dos mesmos ao transporte de escolares:
- Verificação do número de veículos e o número de rotas, de formar a aferir a suficiência da frota utilizada pelo município no transporte de alunos.

#### 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

#### 2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

#### 2.1.1. Existência de alunos não atendidos pelo Pnate.

**Fato** 

Verificou-se que a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins (TO) dispõe de sete veículos, alocados em igual número de rotas, visando atender ao transporte de alunos no município.

Constatou-se, durante a inspeção da frota de veículos, que dois dos ônibus reservados ao transporte de alunos estavam em manutenção, por problemas mecânicos, ocasionando transtornos no atendimento ao deslocamento dos alunos, fazendo com que algumas rotas deixem de ser atendidas, com prejuízo à frequência regular desses alunos às aulas.

Essa constatação é confirmada por anotações registradas nas atas do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS/FUNDEB), corroboradas por informações obtidas junto à Secretária Municipal de Educação de Santa Maria do Tocantins. Como forma de minimizar o problema para os alunos, de acordo com o consignado nas atas do CACS/FUNDEB, é feito um rodízio de veículos nas rotas, de forma que a deficiência no atendimento não sobrecarregue apenas aqueles alunos atendidos pelos veículos fora de serviço, ficando sempre uma ou mais rotas sem atendimento, a depender da quantidade de veículos quebrados.

Verifica-se, portanto que, a depender da gravidade dos problemas mecânicos que ocasionaram o afastamento dos veículos do serviço diário de transporte, os alunos do município podem sofrer graves prejuízos no seu aprendizado, ocasionados pelo afastamento involuntário de suas atividades escolares diárias.

#### Manifestação da Unidade Examinada

A manifestação da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins/TO deu-se por meio do Ofício nº 137/2016, de 20 de setembro de 2016, abaixo reproduzido:

"1" IRREGULARIDADE – FROTA DE VEÍCULOS INSUFICIENTE PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR

No que diz respeito a essa afirmação constante no relatório, ocorreu em virtude da falta de recursos para aquisição e/ou locação de veículos **reservas** para atender toda a demanda e suprir a deficiência causada pelos constantes defeitos mecânicos apresentados nos automóveis que servem para transporte escolar no município.

Os automóveis locados e os de propriedade do município, atendem a demanda dos alunos da rede municipal, sendo que o rodízio ocorreu em razão da que na época dois ônibus escolares estavam em manutenção.

O município não tem condições de arcar com as despesas de outro automóvel para substituir os que estavam paralisados.

Quando há necessidade de manutenção dos automóveis, a Secretaria de Educação Municipal entra em contato com as Unidades escolares, professores, para que o conteúdo que por ventura seria dado, seja posteriormente apresentados aos alunos, não trazendo prejuízos, principalmente quanto ao aprendizado.

O município de Santa Maria do Tocantins, é um município pequeno, com dificuldade para manter o transporte escolar com o recurso federal que lhe é repassado.

Sabemos que necessitamos de automóveis reservas, mas enquanto não tem condições financeiras para adquirir ou locar tais automóveis, o rodízio só é feito em últimos casos, quando não consegue outros automóveis do município para realizar o transporte dos alunos. "(sic)

#### Análise do Controle Interno

Relembre-se que a equipe de fiscalização da CGU-Regional/TO esteve no município de Santa Maria do Tocantins (TO) no período de 1º a 5 de agosto de 2016, quando constatou a inatividade de dois dos veículos utilizados no transporte de alunos da rede municipal de educação. Entretanto, as atas das reuniões do CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, realizadas em 31 de março e em 29 de junho de 2015, relatam a ocorrência de problemas da natureza – a insuficiência de veículos e o rodízio de alunos e rotas - revelando que o problema da falta de veículos para o transporte dos alunos é recorrente no município de Santa Maria do Tocantins (TO).

Verifica-se que, diferentemente do informado na justificativa apresentada, o rodízio não é feito somente em "último caso", mas sempre que ocorre a quebra de um dos ônibus utilizados no transporte de alunos, o que não é raro de acontecer, pois, de acordo com a ata do CACS-FUNDEB, de 29 de junho de 2016 "a frota está sucateada".

A ata do CACS-FUNDEB do dia 29 de junho de 2016 revela ainda que, diferentemente do afirmado na justificativa apresentada, há prejuízos ao aprendizado dos alunos. Textualmente, a ata registra que: "Quando quebra um carro é feito rodízio e que se utiliza o bom censo para que o prejuízo do aluno seja amenizado". Ou seja, o rodízio de veículos é somente uma forma de amenizar o prejuízo aos alunos, não havendo qualquer indicação de reposição das aulas perdidas, durante o período de inatividade dos veículos. Uma vez perdido o conteúdo, não há recuperação do que foi oferecido em sala de aula.

#### 2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do <u>executor do recurso federal</u>.

#### 3. Conclusão

Verificou-se a insuficiência da frota de veículos utilizada pelo município de Santa Maria do Tocantins (TO), com prejuízos ao aprendizado dos alunos, que deixam de comparecer às aulas quando há inativação de veículos por problemas mecânicos, ocasionando a necessidade da realização de rodízio nas rotas atendidas regularmente pelo transporte escolar.

Ordem de Serviço: 201602372

Município/UF: Santa Maria do Tocantins/TO

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: PREFEITURA DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 73.363,99

#### 1. Introdução

A Controladoria-Geral da União realizou, entre o período de 01 a 23 de agosto de 2016, fiscalização de programas executados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins/TO, no âmbito do Programa de Fiscalização de Entes Federativos. As informações registradas neste Relatório tratam do programa de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, nos exercícios de 2015 e 2016.

O objetivo da fiscalização realizada foi verificar a aplicação dos recursos federais transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde para o combate do mosquito transmissor da dengue e outras doenças. Principalmente avaliar a legalidade, economicidade e eficácia da gestão dos recursos e insumos federais descentralizados à Administração Municipal.

O período de exame compreendeu todo o exercício de 2015 e os meses de janeiro a julho de 2016 e o montante de recursos transferidos pelo Governo Federal para o Bloco Vigilância em Saúde alcançou R\$ 73.363,99, sendo que deste valor, R\$ 8.055,68 destinaram-se, especificamente, ao combate ao mosquito *Aedes aegypti*.

.

#### 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

#### 2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

## 2.1.1. Intempestividade na aplicação dos recursos públicos federais destinados ao Bloco Vigilância em Saúde.

#### **Fato**

A Transferência Regular e Automática Fundo a Fundo para a área de vigilância epidemiológica foi proposta na NOB-SUS 01/96 com a instituição do Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças (TFECD). A sistemática de financiamento definida na época para a construção dos valores do TFECD considerou o perfil epidemiológico, populacional e territorial dos estados, bem como as dificuldades operacionais para

execução das ações, permitindo uma alocação mais equitativa de recursos. Esta lógica de distribuição per capita diferenciada é atualmente vigente com a nomenclatura Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS).

Posteriormente, a Portaria GM/MS nº 204/2007, ainda vigente, regulamentou o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, e, estabeleceu o Bloco da Vigilância em Saúde. Conforme previsto na Portaria GM/MS nº 1.378/2013, os recursos federais transferidos para Estados, Distrito Federal e Municípios para financiamento das ações de Vigilância em Saúde estão organizados no Bloco Financeiro de Vigilância em Saúde e são constituídos por dois componentes, o Componente de Vigilância em Saúde e o Componente da Vigilância Sanitária.

Os recursos do Componente de Vigilância em Saúde guardam relação com as responsabilidades estabelecidas na Portaria GM/MS nº 1.378/2013, sendo constituído em Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS), e ainda Assistência Financeira aos Agentes de Combate às Endemias.

Os recursos do PFVS destinam-se à execução de ações de vigilância em saúde, incluindo, as ações de vigilância das doenças transmissíveis, a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis e dos seus fatores de risco, a vigilância ambiental em saúde e do trabalhador, a vigilância da situação de saúde, incluindo ações relacionadas ao controle da Dengue, *Chikungunya* e vírus *Zika*.

Ressalta-se que cabe ao gestor local, com base na situação de saúde da sua localidade, no planejamento local, seguindo a legislação vigente, e ainda no escopo de atuação relacionado ao campo da Vigilância em Saúde, a forma da execução do recurso repassado, não sendo possível acompanhar, do nível federal, em quais ações, serviços ou estratégicas locais o recurso foi empregado.

Por meio da Solicitação de Fiscalização - SF nº 201602372/01, foi solicitada, à Administração Municipal, a disponibilização de "Relação das compras e contratações que tiveram pagamentos com recursos federais referentes às ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti, do Bloco de Vigilância em Saúde, período de janeiro de 2015 a julho de 2016". Em resposta, encaminhada por meio do expediente denominado "RESPOSTAS PARA A CGU — Controladoria Geral da União", de 01 de agosto de 2016, a Administração Municipal encaminhou a listagem a seguir, transcrita com adaptações, contemplando as aquisições solicitadas e disponibilizou a totalidade de processos de aquisições realizadas com recursos do referido Bloco:

Tabela: Relação das compras e contratações que tiveram pagamentos com recursos federais referentes às ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti, do Bloco de Vigilância em Saúde, período de janeiro de 2015 a julho de 2016.

Processo Administrativo	Objeto adquirido	Valor (R\$)
00008/2015 1	Concessão de diária a servidora (Deslocamento até	140,00
	Palmas/TO para participar de treinamento sobre o	
<u>.                                  </u>	Programa de Prevenção e Controle da Dengue)	
00056/2015	Sonorização para Campanha de Dengue e	300,00
<u>.                                  </u>	Chicungunya	
00111/2015	Materiais Gráficos (1.000 panfletos - folder)	950,00
00111/2015	Materiais Gráficos (800 panfletos - folder)	790,00
00131/2015	Equipamentos de Proteção Individual (capacete,	850,29

	botinas, luvas, etc.)	
00253/2015	Alimentos para a equipe no combate à dengue	442,89
00331/2015	Sonorização - Caminhada de Combate à Dengue (02) e campanha DST (01)	1.200,00
00332/2015	Publicidade volante em campanha contra a dengue	440,00
00084/2016	Manutenção da bomba (Peças da Marca Sthil)	204,00
00086/2016	Publicidade volante em campanha contra a dengue	770,00
00100/2016	Publicidade volante em campanha contra a dengue	220,00
00103/2016	Publicidade volante em campanha contra a dengue	700,00
00104/2016	Serviço de confecção de faixa (08 faixas)	720,00
00105/2016	Hospedagem para equipe de apoio	215,00
00134/2016	Frete para buscar insumos estratégicos em Palmas/TO. Serviço prestado em maio de 2016.	1.000,00
Total		8.942,18

Fonte: listagem encaminhada em anexo ao expediente denominado "RESPOSTAS PARA A CGU – Controladoria Geral da União", de 01 de agosto de 2016.

Do informado pela Administração Municipal, consignado na tabela precedente, cabe destacar a realização de eventos como a "Caminhada de Combate à Dengue", fartamente evidenciada com registros fotográficos nos processos e demais documentos disponibilizados.

Registra-se que, no que se refere a Santa Maria do Tocantins/TO, o Bloco de Vigilância em Saúde recebeu do Fundo Nacional de Saúde recursos no montante de R\$ 42.479,88 durante o exercício de 2015 e R\$ 30.884,11 durante o exercício de 2016 (até julho). A tabela a seguir sintetiza a movimentação dos recursos do Bloco de Vigilância em Saúde:

Tabela: Demonstrativo dos recursos públicos federais recebidos do Fundo Nacional de Saúde e aplicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins/TO.

	Período 2015			Período 2016	Saldo	Percent	
Saldo	Total	Total	Saldo	Total	Total	Final –	ual
inicial	dos valores	dos	inicial	dos valores	dos	R\$ (D)	(D/(A+
da	transferido	valores	da conta	transferido	valores	2	B+C))/
conta	s do FNS –	dos	específica	s do FNS –	dos		*100
específi	R\$ (B)	rendimen		R\$ (B)	rendimen		
ca (A) 1		tos - R\$			tos - R\$		
		(C)			(C)		
52.564,	42.479,88	5.042,48	50.818,47	30.884,11	2.826,23	53.716,	40,15
86						43	%

Fonte: extratos bancários fornecidos pelo gestor.

Dentre os recursos que compõem o Bloco de Vigilância em Saúde, dada a criticidade e relevância do tema, destacam-se os recursos para o combate do mosquito *Aedes aegypti*. Caber destacar que o município de Santa Maria do Tocantins/TO recebeu para esta finalidade, durante o período analisado, o montante de R\$ 8.055,68, sendo R\$ 3.055,68 autorizados por meio da Portaria GM/MS nº 2.757, de 11 de dezembro de 2014 e R\$ 5.000,00 autorizados pela Portaria GM/MS nº 2.162, de 23 de dezembro de 2015.

Registra-se, ainda, que, por meio da SF nº 201602372/02 a Administração Municipal foi instada a apresentar "estatísticas relativas à ocorrência da dengue e demais doenças causadas pelo *aedes aegypti* durante o período de janeiro de 2015 a julho de 2016" e a documentação apresentada demonstrou a ocorrência de 04 casos confirmados durante o

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Processo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins/TO, com objetivo relacionado ao combate à Dengue, não relacionado na listagem disponibilizada.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Saldo conta com recursos depositados em conta corrente e conta investimento.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Saldo final em 30 de junho de 2016.

exercício de 2015 para um total de 10 notificados, e de 11 casos confirmados para um total de 43 notificados durante o 1º semestre de 2016, configurando uma escalada significativa nos casos de dengue, com aumento de 275 %.

Conforme se observa na tabela "Demonstrativo dos recursos públicos federais recebidos do Fundo Nacional de Saúde e aplicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins/TO.", em que pese os recursos estarem devidamente aplicados, o saldo apurado em 30 de junho de 2016 representava 40,15 % do saldo inicial em 2015 acrescido dos valores recebidos ao longo dos exercícios de 2015 e 2016, o que configura intempestividade na aplicação dos recursos públicos federais destinados ao Bloco Vigilância em Saúde, já que estes poderiam ter sido utilizados em diversas ações relacionadas ao Bloco, inclusive no combate ao mosquito *Aedes Aegypti*.

#### Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 137/2016, de 20 de setembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins/TO apresentou a seguinte manifestação:

"A utilização dos recursos financeiros do bloco de vigilância em saúde são utilizados de acordo com a programação realizada pela equipe de vigilância em saúde e o gestor segue planejamento que é realizado mediante situação de saúde e prioridades de acordo com perfil epidemiológico do município.

Quanto à intempestividade na aplicação dos recursos, a gestão juntamente com sua equipe está revendo e monitorando o planejamento para a reprogramação dos recursos em bloco de vigilância em saúde.

Quanto ao aumento de ocorrências de casos de dengue durante o período de janeiro/2015 a julho/2016, esclarecemos que, no ano de 2015 tivemos que melhor os serviços de vigilância após mudança na coordenação da equipe e intensificamos as ações de notificação e investigação de todos os casos suspeitos que procuravam a unidade de saúde ou eram encaminhados pelos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias. "

#### Análise do Controle Interno

A Administração Municipal, em sua manifestação, esclareceu que a utilização dos recursos financeiros do bloco de vigilância em saúde se dá conforme programação realizada pela equipe e, ainda, que o gestor segue planejamento realizado mediante situação de saúde e prioridades de acordo com perfil epidemiológico identificado. Ressaltou, ainda que a gestão juntamente com sua equipe está revendo e monitorando o planejamento para a reprogramação dos recursos em bloco de vigilância em saúde.

Com base no exposto, mantem-se o presente registro.

2.1.2. Os recursos públicos federais destinados ao Bloco Vigilância em Saúde não foram mantidos em conta específica aberta para este fim.

#### **Fato**

Foi solicitada à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins/TO a disponibilização dos extratos mensais da conta específica destinada ao recebimento e à movimentação dos recursos federais relativos ao Bloco Vigilância em Saúde.

Os referidos extratos, encaminhados em anexo ao expediente denominado "RESPOSTAS PARA A CGU – Controladoria Geral da União", de 01 de agosto de 2016, contemplaram a movimentação da conta corrente nº 17.395-9 (FMS – SANTA M-FNS BLVGS) da agência 1.595-4 (Pedro Afonso - TO) do Banco do Brasil S.A.

Na análise dos referidos extratos foi evidenciada a realização de transferências e consequente movimentação de recursos públicos federais destinados ao Bloco Vigilância em Saúde em outras contas bancárias de titularidade da Administração Municipal sob exame nas situações indicadas no quadro a seguir:

Quadro: Bloco Vigilância em Saúde - Movimentação de recursos federais em conta

bancária diferente da específica.

Data de balancete	Agênci a de origem	Lote	Histórico	Documento	Valor (R\$)
04/03/2016	1595	99015	470 Transferência on line 04/03 1595 7153-6 P M S MARIA AR	551.595.000. 007.153	23,10
18/03/2016	1595	99015	470 Transferência on line 04/03 1595 7153-6 P M S MARIA AR	551.595.000. 007.153	6,60
30/03/2016	1595	99015	470 Transferência on line 30/03 1595 21474-4 FMS SANTA MARI	551.595.000. 021.474	1.190,62
31/03/2016	1595	99015	470 Transferência on line 31/03 1595 7153-6 P M S MARIA AR	551.595.000. 007.153	21,60
08/04/2016	1595	99015	470 Transferência on line 08/04 1595 45399-4 PREF MUN STA M	551.595.000. 045.399	101,40
29/04/2016	1595	99015	470 Transferência on line 29/04 1595 21474-4 FMS SANTA MARI	551.595.000. 021.474	1.224,42
10/05/2016	1595	99015	470 Transferência on line 10/05 1595 45399-4 PREF MUN STA M	551.595.000. 045.399	101,40
17/05/2016	1595	99015	470 Transferência on line 17/05 1595 7153-6 P M S MARIA AR	551.595.000. 007.153	4,80
25/05/2016	1595	99015	470 Transferência on line 25/05 1595 7153-6 P M S MARIA AR	551.595.000. 007.153	30,00
30/05/2016	1595	99015	470 Transferência on line 30/05 1595 21474-4 FMS SANTA MARI	551.595.000. 021.474	2.239,88
15/06/2016	1595	99015	470 Transferência on line 15/06 1595 45399-4 PREF MUN STA M	551.595.000. 045.399	202,80
30/06/2016	1595	99015	470 Transferência on line 30/06 1595 21474-4 FMS SANTA MARI	551.595.000. 021.474	4.405,83

Fonte: extratos bancários fornecidos pelo gestor.

Registra-se que a análise procedida em relação à movimentação bancária relativa ao exercício de 2015, identificando a realização de transferências e consequente movimentação de recursos públicos federais destinados ao Bloco Vigilância em Saúde em outras contas bancárias de titularidade da Administração Municipal, restou prejudicada em razão da ausência de detalhamento dos extratos disponibilizados referentes àquele ano.

A movimentação identificada está em desacordo com o estabelecido no Artigo 2º do Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, a seguir transcrito:

- "Art. 2º Os recursos de que trata este Decreto serão depositados e mantidos em conta específica aberta para este fim em instituições financeiras oficiais federais.
- § 1º A movimentação dos recursos será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.
- § 2º Excepcionalmente, mediante justificativa circunstanciada, poderão ser realizados saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, adotando-se, em ambas hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas.
- § 3º Os saques em dinheiro para pagamento de despesas de pequeno vulto ficam limitados ao montante total de dez por cento do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a cada exercício financeiro.
- § 4º O valor unitário de cada pagamento feito com o montante total sacado, na forma do § 3º, não poderá ultrapassar o limite de um por cento do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório.
- § 5° Ato do Ministro de Estado responsável pelas respectivas transferências estabelecerá as condições e circunstâncias em que se admitirá a excepcionalidade prevista no § 2°, observado o disposto nos §§ 3° e 4°."

#### Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 137/2016, de 20 de setembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins/TO apresentou a seguinte manifestação:

- "Quanto ao apontamento de transferência efetuadas na conta bancária do bloco vigilância em saúde, faço as seguintes observações:
- O Município de Santa Maria do Tocantins, assim como todos os entes federativos, mantém um Convênio com instituições bancárias para o pagamento dos servidores via conta bancária. Nesse caso específico, com o Banco do Brasil S/A.

- Por se tratar de vários setores da administração (Servidores da Educação, FUNDEB, Saúde, Assistência, etc), foi aberta uma Conta Bancária denominada FOPAG utilizada pelo Banco do Brasil para receber os recursos destinados a pagamento dos servidores.
- O Município transfere para a conta FOPAG o salário dos servidores e o agente financeiro, o Banco do Brasil S/A, distribui para a conta dos servidores.
- A Folha de Pagamento de qualquer Entidade, é empenhada no seu valor, onde existem as consignações (INSS, IRRF, Pensões Alimentícias, Empréstimos Consignados) que são retidas pelo empregador, porém, com a obrigação de repassar aos destinatários. Assim sendo, o Município repassa para o banco do Brasil (Conta FOPAG 21.474-4) o valor líquido a ser pago ao servidor, enquanto que as consignações tem outra destinação.
- A Previdência Social (INSS) descontada dos servidores é repassada para a conta do FPM (C/C 45.399-4), tendo em vista que a Receita Federal do Brasil RFB, descontar diretamente da Conta do FPM o valor da contribuição mensal devido a previdência social, mediante comunicado feito pela Prefeitura Municipal do valor a recolher, via GFIP.
- Tal procedimento também é usado quando se trata de pagamento de prestadores de serviços, onde efetua-se a retenção do imposto sobre serviços (ISS) e transfere-se para a conta de arrecadação local, tendo em vista tratar-se de um imposto municipal.

Cabe ressaltar que, nenhum Agente Financeiro procederia o pagamento dos servidores sem a utilização de uma conta única, neste caso específico conta FOPAG. Ademais a não transferência para os destinatários das consignações efetuadas nas folhas de pagamento comprometeria a execução orçamentária e financeira do ente, tendo em vista que efetuaria um desconto e não repassaria para o credor, mantendo um recurso que não pertence mais ao Programa (neste caso específico Bloco da Vigilância em Saúde) e aliado ao fato de caracterizar apropriação indébita.

Portanto, resta evidenciado que as transferências efetuadas, tratam-se de procedimentos orçamentários e financeiros do Ente, jamais como irregularidades, fato que solicito rever tal apontamento."

#### Análise do Controle Interno

A Administração Municipal esclareceu, em suas manifestações, que efetua transferências dos recursos destinados ao Bloco Vigilância em Saúde para outras contas bancárias com vistas a efetuar o pagamento dos servidores e retenções/consignações ((INSS, IRRF, Pensões Alimentícias, Empréstimos Consignados) relacionadas a esses pagamentos. Estas transferências, per se, são vedadas pelo Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, justamente como forma de se garantir a rastreabilidade e, dessa forma, a adequada alocação dos recursos federais.

Cabe ainda registrar que a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, em seu Art. 6°, estabelece:

"Art. 6º Os recursos referentes a cada bloco de financiamento devem ser aplicados nas ações e serviços de saúde relacionados ao próprio bloco.

§ 1º Aos recursos relativos às unidades públicas próprias não se aplicam as restrições previstas no caput deste artigo.

§ 2º Os recursos referentes aos blocos da Atenção Básica, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde e de Gestão do SUS, devem ser utilizados considerando que fica vedada a utilização desse para pagamento de:

#### *I - servidores inativos;*

- II servidores ativos, exceto aqueles contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços relativos ao respectivo bloco, previstos no respectivo Plano de Saúde;
- III gratificação de função de cargos comissionados, exceto aqueles diretamente ligados às funções relacionadas aos serviços relativos ao respectivo bloco, previstos no respectivo Plano de Saúde;
- IV pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio município ou do estado; e
- V obras de construções novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde. "

Dessa forma, os recursos destinados ao Bloco Vigilância em Saúde deveriam ser destinados, no caso do pagamento de servidores ativos, àqueles contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços relativos ao respectivo bloco, previstos no respectivo Plano de Saúde.

Considerando que as transferências estão em desacordo com o estipulado no Decreto supracitado, e, ainda, que as manifestações apresentadas pela Administração Municipal vieram desacompanhadas de comprovação de que os pagamentos se referiram a servidores que se dediquem exclusivamente à Vigilância em Saúde, mantem-se o presente registro.

#### 2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

# 2.2.1. O Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde (SIES) não estava sendo utilizado adequadamente pelo município.

Fato

Por meio da SF nº 201602372/01, a Administração Municipal foi instada a informar se o município estava utilizando o Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde SIES ou se possuía outro controle de estoque (entrada/saída) e de consumo médio dos inseticidas e biolarvicidas utilizados no combate ao mosquito Aedes aegypti, conforme o período de exame e disponibilizar o controle de estoque do inseticida usado para o combate do mosquito Aedes aegypti, contendo o saldo atual e a especificação do produto.

Em resposta, a Administração Municipal encaminhou expediente denominado "RESPOSTAS PARA A CGU", de 01 de agosto de 2016, informando:

"RESPOSTA: Até o presente momento o município não utiliza o SIES – Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde, devido a Secretaria de Saúde do Estado ainda não ter descentralizado o serviço para os municípios [...].

No entanto, a equipe de vigilância através de seus agentes de endemias possui em seus registros de atividades um controle manual de estoque dos inseticidas e biolarvicidas que é utilizado no combate ao mosquito Aedes aegpty. Segue em anexo." (sic)

Para comprovar o controle manual do estoque de inseticidas, foram disponibilizados conjuntos de formulários denominados "Monitoramento mensal de estoque de insumo para borrifação de dengue" e "Monitoramento mensal de estoque de insumo para tratamento focal de dengue". Os referidos conjuntos contemplavam demonstrativos mensais de estoque dos inseticidas utilizados no combate ao *Aedes Aegypti*. As figuras a seguir contemplam cópias dos formulários disponibilizados no que se refere ao mês de junho de 2016:

Figura 1: Formulário de controle de estoques de insumo para borrifação de dengue relativo a junho de 2016.

				E.			
				THE PARTY NAMED IN			
		PREFEITU	IRA MUNICIPA				
			SECRETARI	A MUNICIPA	AL DE SAÚDI	E	
				OOUE DE IN	CURAO DADA	BORRIFAÇÃO DE DEN	NGUE
			ENSAL DE EST			BORRIFAÇÃO DE DEM	
Municipio: Santa N Unidade de Saúde	Maria do Toca	antins aúde Bened	ito Botelho	UF: Tocan	ins	Mes: forder	Ano: JULE
	ntrole de Es						
Saldo do mês	ntroie de La	toque				Observações:	
anterior F	Recebido	Utilizado	Remanejado	Inutilizado	Saldo atual		
1,600 ml   6			Validade:				
		19.0E		401	Responsiv	el	

Fonte: Registro fotográfico do formulário utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins/TO para controlar a entrada e saída de inseticidas. Disponibilizado pela Administração Municipal (anexos do expediente denominado "RESPOSTAS PARA A CGU", de 01 de agosto de 2016).

Figura 2: Formulário de controle de estoques de insumo para tratamento focal de dengue relativo a junho de 2016.

		PREFE		NICIPAL DE SA			NTINS	
-	MONITORA	MENTO MEI	NSAL DE EST	OQUE DE INS	SUMO PARA	TRATAME	NTO FOCAL DE I	DENGUE
icípio: Sa	inta Maria do aúde: Centro	Tocantins	D. D. L. B.		cantins	Má	5. Peroker	Ano: 2016
ido do	Controle d		Gunnefit				Observações:	
mês terior	Recebido	Utilizado	depósito tratado	Remanejado	Inutilizado	Saldo atual		
89 Kz		960 Kg	12	Validade: 7.5.	1004	29, 93 Kg		
3941	14				W/ ** 12	0.		
			7 <i>f.3016</i> Data	-0	Ildurin Ba			

Fonte: Registro fotográfico do formulário utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins/TO para controlar a entrada e saída de inseticidas. Disponibilizado pela Administração Municipal (anexos do expediente denominado "RESPOSTAS PARA A CGU", de 01 de agosto de 2016).

As tabelas a seguir, elaboradas pela equipe de fiscalização a partir dos formulários disponibilizados, com as devidas análises quanto à sua consistência, são exemplificativas do controle de estoques adotado em relação à borrifação (ação de bloqueio) e tratamento focal durante o exercício de 2016:

Tabela 1: Controle de estoques de insumo para borrifação de dengue durante o período compreendido entre 01 de janeiro e 30 de junho de 2016 mantido pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins/TO.

Mês/ano	Saldo do mês anterior	Acréscimo/ Decréscimo	Motivo	Saldo do mês atual	Observação
Janeiro/2016	8.070 ml			8.070 ml	Não houve realização de ação de bloqueio (borrifação)
Fevereiro/2016	8.070 ml	- 1.125 ml	Utilizado	6.945 ml	
Março/2016	6.945 ml	- 3.375 ml	Utilizado	3.570 ml	
Abril/2016	3.575 ml	- 3.375 ml	Utilizado	200 ml	Última ação de bloqueio realizada com o larvicida Deltrametrina 2%.

Maio/2016	10 litros	- 8.400 ml	Utilizado	1.600 ml	Início das ações de bloqueio utilizadando o larvicida Malathion EW 44%.
Junho/2016	1.600 ml	+ 60 litros	Recebido		
Junho/2016		- 17.600 ml	Utilizado	44 litros	

Fonte: Elaborado pela equipe de fiscalização com base em documentos disponibilizados pela Administração Municipal (anexos do expediente denominado "RESPOSTAS PARA A CGU", de 01 de agosto de 2016).

Ressalta-se que os formulários disponibilizados, no que se refere aos inseticidas utilizados para borrifação, registram o uso de Deltrametrina 2% até junho de 2016 e, no referido mês, dada a disponibilização pela Secretaria da Saúde do Governo do Tocantins, o uso de dois inseticidas distintos, Deltrametrina 2% e Malathion EW 44%.

Registra-se que, quando da realização de vistoria *in loco* em 03 de agosto de 2016, o representante da Administração Municipal disponibilizou para conferência 2 galões de 20 litros, cheios, e 1 recipiente de 5 litros, com aproximadamente 4/5 de seu conteúdo, originalmente utilizados para o acondicionamento de detergente, informando que a totalidade de inseticida para combate à dengue se encontrava acondicionado nos referidos recipientes, o que prejudicou qualquer avaliação quanto à qualidade do produto armazenado.

Tabela 2: Controle de estoques de insumo para tratamento focal de dengue durante o período compreendido entre 01 de janeiro e 30 de junho de 2016 mantido pela Secretaria

Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins/TO.

Tunicipal de Sadde de Sania Maria do Focantins/10.								
Mês/ano	Saldo do mês anterior	Acréscimo/ Decréscimo	Motivo	Saldo do mês atual	Observação			
Janeiro/2016	702,84 g	-55,2 g	Utilizado	647,64 g	Último mês de tratamento com o larvicida Pyriproxyfen 5%. Resta 600 g em estoque. Vencimento 03/2019.			
	0	40 Kg	Recebido		Retornou o tratamento com			
Fevereiro/2016		-1,260 Kg	Utilizado	38,74 Kg	o larvicida Temefós Fersol 1G (Temefós 1%).			
Março/2016	38,74 Kg	-2,490 Kg	Utilizado	36,25 Kg				
Abril/2016	36,25 Kg	-1,605 Kg	Utilizado	34,645 Kg				
Maio/2016	34,645 Kg	-3,755 Kg	Utilizado	30,89 Kg				
Junho/2016	30,89 Kg	-0,960 Kg	Utilizado	29,93 Kg				

Fonte: Elaborado pela equipe de fiscalização com base em documentos disponibilizados pela Administração Municipal (anexos do expediente denominado "RESPOSTAS PARA A CGU", de 01 de agosto de 2016).

Ressalta-se que os formulários disponibilizados, no que se refere aos inseticidas utilizados para tratamento focal, registram o uso de:

- Larvicida Pyriproxyfen 5% no período compreendido entre janeiro de 2015 e janeiro de 2016, com saldo em estoque ao término do último mês de 600 gramas; e
- Larvicida Temefós Fersol 1% no período compreendido entre fevereiro e junho de 2016.

Registra-se, ainda, que quando da realização de vistoria *in loco* em 03 de agosto de 2016, conforme anteriormente consignado, o representante da Administração Municipal disponibilizou para conferência apenas os insumos utilizados para borrifação.

Com base no exposto, conclui-se que a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins/TO não utiliza o Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde – SIES do Ministério da Saúde. Embora o uso do referido sistema não seja obrigatório, a opção por utilizar controles próprios pode dificultar o controle de estoques de insumos estratégicos com impacto na efetividade das ações de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*.

Por fim, é importante relatar que a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins/TO, ciente do teor do presente registro, apresentou por meio do Ofício nº 137/2016, de 20 de setembro de 2016, a seguinte manifestação:

"4" IRREGULARIDADE – O SISTEMA DE INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE (SIES) NÃO ESTAVA SENDO UTILIZADO ADEQUADAMENTE PELO MUNICÍPIO

Atualmente é utilizado para controle de insumos o registro manual em formulário próprio, haja vista que o Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde ainda não foi implantado no município.

Informamos que já foi marcada uma Web conferência para capacitar os municípios a estarem utilizando o sistema para regularização dos insumos, conforme documentação anexa."

# 2.2.2. Divergência a menor das quantidades de inseticidas constantes do Controle e da verificação "in loco".

#### Fato

Conforme consignado em tópico próprio do presente Relatório, o município de Santa Maria do Tocantins/TO não se utiliza do SIES – Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde. Para controle do estoque de inseticidas utiliza-se de formulários denominados "Monitoramento mensal de estoque de insumo para borrifação de dengue" e "Monitoramento mensal de estoque de insumo para tratamento focal de dengue", que contemplam demonstrativos mensais de estoque dos inseticidas utilizados no combate ao Aedes Aegypti.

No que se refere aos insumos para tratamento focal da dengue, o controle de estoques realizado pela Administração Municipal apontava, no término do mês de junho, para a existência física de:

- 600 gramas de larvicida Pyriproxyfen 5%; e
- 29,93 quilogramas de larvicida Temefós Fersol 1%.

Quando da realização de vistoria *in loco* em 03 de agosto de 2016, o representante da Administração Municipal disponibilizou para conferência, como anteriormente citado, apenas 2 galões de 20 litros, cheios, e 1 recipiente de 5 litros, com aproximadamente 4/5 de seu conteúdo, contendo larvicida Malathion EW 44%, deixando de apresentar os larvicida anteriormente citados.

Diante do exposto, constatou-se a ausência, no estoque, dos larvicida Pyriproxyfen 5% e Temefós Fersol 1%, ou seja, divergência a menor das quantidades de inseticidas quando comparados o estoque total informado no controle de estoques ao existente no estoque físico. Ressalta-se que, de acordo com o estabelecido no Artigo 11 da Portaria GM/MS nº1.378, de 09 de julho de 2013:

"Art. 11. Compete às Secretarias Municipais de Saúde a coordenação do componente municipal dos Sistemas Nacionais de Vigilância em Saúde e de Vigilância Sanitária, no âmbito de seus limites territoriais, de acordo com a política, diretrizes e prioridades estabelecidas, compreendendo:

[...]

XIV - gestão do estoque municipal de insumos de interesse da Vigilância em Saúde, incluindo o armazenamento e o transporte desses insumos para seus locais de uso, de acordo com as normas vigentes;"

#### Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 137/2016, de 20 de setembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins/TO apresentou a seguinte manifestação:

"Após recebimento do relatório, a equipe responsável pelo preenchimento e realização dos serviços de tratamento e borrifação se reuniu para fazer uma busca em seus arquivos e estoque, formulário de controle de entrada e saída de insumos, visto que no referido relatório de visita questiona que possui saldo de 600 g de Piriproxifen 5% e 29,93 quilograma de Termofos Fersol 1% que no entanto não foram encontrados na vistoria "in loco" no dia 23 de agosto.

Informamos que o referido inseticida foi encontrado nos estoques do município e que as quantidades citadas no controle de entrada e saída estão de acordo com os estoques do município, conforme foto anexa."

#### Análise do Controle Interno

A Administração Municipal, em sua manifestação, apresentou registros fotográficos indicativos da identificação, pelos responsáveis, da localização dos insumos para tratamento focal da dengue, não localizados quando da vistoria "in loco".

Em que pese o encaminhamento dos referidos registros fotográficos, o fato registrado quando da vistoria "in loco" restou confirmado pela Administração Municipal, motivo pelo qual mantem-se o presente registro.

2.2.3. Comprometimento das ações de combate ao mosquito por inadequação no armazenamento dos insumos com risco de perda, contaminação e outros.

**Fato** 

Em 03 de agosto de 2016, foi realizada vistoria *in loco* do local utilizado como depósito, dentre outros, de insumos estratégicos no combate ao mosquito *Aedes* Aegypti. Este localiza-se na Praça Ecológica, Rua 12, s/n, na sede de Santa Maria do Tocantins/TO.

Em relação ao referido depósito cabe destacar que se trata de construção de alvenaria, sem forração e ventilação, com cobertura de telhas de barro, de pequenas dimensões, utilizada para o acondicionamento de processos e bens inservíveis. Os registros fotográficos a seguir são elucidativos:



Foto – Depósito onde se encontravam armazenados os inseticidas utilizados no combate à dengue, Santa Maria do Tocantins (TO), 03 de agosto de 2016.



Foto – Depósito, vista interna do local onde se encontravam armazenados os inseticidas utilizados no combate à dengue, Santa Maria do Tocantins (TO), 03 de agosto de 2016.

Os insumos encontravam-se armazenados em recipientes de material plástico (2 galões de 20 litros e 1 de 5 litros) originalmente utilizados para acondicionar detergente, conforme registros fotográficos a seguir:



Foto – Recipientes plásticos, à esquerda, onde se encontravam armazenados os inseticidas (Malathion EW 44%) utilizados no combate à dengue, Santa Maria do Tocantins (TO), 03 de agosto de 2016.



Foto – Detalhe do rótulo do recipiente utilizado para armazenamento dos inseticidas utilizados no combate à dengue, Santa Maria do Tocantins (TO), 03 de agosto de 2016.

Destaque deve ser dado às instruções constantes do rótulo do recipiente utilizado para acondicionamento dos inseticidas:

"TOPDET HC é um detergente hiperconcentrado neutro [...] Mantenha o produto em embalagem original e não reutilize a embalagem vazia. [...] "

Registra-se que o representante da Secretaria Municipal de Saúde alegou que os referidos insumos foram disponibilizados, em junho de 2016, pela Secretaria de Saúde do Governo do Tocantins nos recipientes em que vinham sendo mantidos e que os mesmos sequer continham data de validade dos produtos. A informação quanto à inexistência de data de validade dos produtos é consistente com o registro mantido no formulário utilizado para controle de estoques no que se refere ao Malathion EW 44%.

Ressalta-se que o armazenamento de inseticidas, de modo a evitar a contaminação do lençol freático e de animais, dentre outros, deve ser realizado com segurança, em local apropriado, seguindo minimamente as orientações existentes, a exemplo da Norma ABNT NBR 9843, de 31 de agosto de 2004 e do Manual de Armazenamento de Produtos Fitoterápicos.

Diante do exposto, conclui-se que a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins/TO tem armazenado os insumos estratégicos utilizados no combate à dengue de forma equivocada com risco de perda, contaminação e outros.

#### Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 137/2016, de 20 de setembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins/TO apresentou a seguinte manifestação:

"No que se refere a tal irregularidade alegada, informamos que a situação atual não é mais a mesma encontrada durante a visita "in loco" realizada em agosto, já que realizamos a mudança do local.

Sobre a situação do recipiente onde é armazenado os insumos, recebemos o dito recipiente da Secretaria Estadual de Saúde que não contém rótulo, data de validade e fabricação, sendo dessa forma que recebemos os insumos fornecidos pelo Estado.

Sendo assim, pedimos ponderação para avaliar as justificativas aqui apresentadas, podendo essa Controladoria Regional realizar nova vistoria para averiguar as informações aqui prestadas."

#### Análise do Controle Interno

A Administração Municipal, em sua manifestação, esclareceu que já tomou as devidas providências no sentido de sanar a irregularidade consignada no presente registro, qual seja, o armazenamento de insumos estratégicos utilizados no combate à dengue de forma equivocada, com risco de perda e contaminação.

Com base no exposto, mantem-se o presente registro, indicativo da existência de irregularidade no armazenamento quando da realização da vistoria "in loco".

Em decorrência da fiscalização procedida, restou comprovado o baixo percentual de aplicação dos recursos transferidos do Bloco Vigilância em Saúde, já que a Administração Municipal mantinha, em 30 de junho de 2016, 40,15 % do saldo inicial dos respectivos recursos existentes no início de 2015 acrescidos dos valores recebidos ao longo dos exercícios de 2015 e 2016, o que configura intempestividade na aplicação dos recursos públicos federais.

#### Também restou comprovado que:

- A Administração Municipal não vem utilizando apenas a conta específica do Bloco Vigilância em Saúde para a realização de pagamentos relativos à operacionalização da referida ação. Na ação de controle realizada foram verificadas transferências de recursos do referido Bloco para outras contas bancárias de titularidade da Administração Municipal em desacordo com o estabelecido no Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011;
- A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins/TO não utiliza o Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde SIES do Ministério da Saúde, adotando controles próprios o que pode dificultar o controle de estoques de insumos estratégicos com impacto na efetividade das ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti. Adicionalmente, cabe relatar que, quando da realização de vistoria "in loco", quantitativo significativo dos insumos estratégicos deixou de ser localizado pelos responsáveis; e
- A Secretaria Municipal tem armazenado os insumos estratégicos utilizados no combate à dengue de forma equivocada com risco de perda e contaminação.

Ordem de Serviço: 201602175

Município/UF: Santa Maria do Tocantins/TO

Órgão: MINISTERIO DAS CIDADES

**Instrumento de Transferência:** Contrato de Repasse - 786743

Unidade Examinada: PREFEITURA DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 394.200.00

#### 1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados entre os dias 01 a 05/08/2015 sobre a aplicação dos recursos inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC (Programa 2054/Ação 1D73 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano) no município de Santa Maria do Tocantins/TO.

A ação fiscalizada destinou-se a verificar a execução do Contrato de Repasse nº 01006142-23/2013, referente às obras de pavimentação asfáltica em várias ruas do município de Santa Maria do Tocantins/TO.

Na consecução dos trabalhos, foi analisada a aplicação dos recursos financeiros federais repassados ao município pelo Ministério das Cidades com intermediação da Caixa Econômica Federal, por meio de Contrato de Repasse. As obras foram vistoriadas "in loco", além da análise da documentação referentes ao licenciamento ambiental, à regularização fundiária, à adequação do BDI, entre outros.

#### 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

#### 2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

#### 2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do **executor do recurso federal**.

#### 3. Conclusão

Na vistoria "in loco" verificou-se que os serviços obedeceram aos projetos técnicos e executivos, tanto nas especificações técnicas como tempestivamente, tendo sido concluído dentro do cronograma de execução.